

Samba de uma nota só

Libertação de André do RAP, do PCC, mostra que problema não está na lei, mas decorre da necessidade de atualizar jurisprudências e protocolos de ação. Decisões soberanas não podem ser tomadas em detrimento de decisões isoladas

A enorme e justificada repercussão da decisão do ministro Marco Aurélio, do STF, de libertar André do RAP, tido como uma das principais lideranças do PCC (Primeiro Comando da Capital), corre o risco de, mais uma vez, perdoem a expressão popular, jogar a criança com a água do banho fora. É impressionante como a modernização da segurança pública esbarra em defesas corporativistas do *status quo* e que, no limite, induzem à paralisia legislativa e à pouca inovação.

Algumas associações de juízes, inclusive, alegaram que não há estrutura para executar a lei, o que, na prática, implica em aceitar que a legislação não mude ou só mude se para confirmar mais do mesmo; reforçando uma ideia simplificadora de que os dilemas da segurança e justiça criminal no Brasil se resumem a mais cargos e salários.

O ministro Marco Aurélio pecou, é fato, por repetir um padrão de comportamento de todos os ministros no STF, que é a decisão monocrática quando em jogo estão temas fundamentais do direito e de mudança jurisprudencial. A concentração de decisões monocráticas em detrimento do colegiado e do plenário aumenta a insegurança jurídica e provoca incertezas. Mas, fora isso, sua decisão e a nova legislação não ferem a ideia de punição e devido processo, como muitos de seus críticos têm defendido. Como também não estão corretas algumas vozes de referência do abolicionismo penal, que alegam que existe um clamor punitivista que desconsidera outros fatores e que a lei é adequada.

A essência do problema não está na Lei. O que ocorre é que, diante da mudança legislativa, polícias, ministérios públicos e Judiciário não mudaram suas práticas institucionais e continuam atuando como que situados em galáxias distantes um dos outros. Se no plano doutrinário é saudável que cada um faça sua parte, e não seja dependente dos demais, no plano da governança de um sistema mais amplo faz-se mais do que urgente que a independência entre os órgãos e poderes não seja confundida com ampla e irrestrita autonomia decisória.

Dito de outra forma, temos um arranjo federativo em que os temas de segurança e justiça criminal se perdem nos escaninhos da burocracia, e a efetividade democrática de controle do crime e redução da violência viram palavras de ordem distantes do dia-a-dia dos operadores. É necessário atualizar jurisprudências e protocolos de ação, com a integração, via tecnologia, de sistemas de informação que permitam que decisões soberanas sejam tomadas, mas não decisões isoladas e sem escuta de todas as partes envolvidas.

A melhor aliada da segurança pública é a informação!

Do contrário, é fácil constatar que a crítica às decisões monocráticas não se resume à decisão do ministro Marco Aurélio. Lembremos que o instituto do juiz de garantia, que poderia agilizar a tramitação de milhares de casos que não têm acesso aos tribunais superiores e à imensa gama de recursos judiciais, também está com sua implementação paralisada por decisão da mesma natureza do ministro Luiz Fux, que foi célere em revogar a decisão envolvendo o André do RAP. Ficamos num cabo de guerra entre ministros do STF e esquecemos a finalidade última da legislação, que é garantir direitos e punir criminosos de forma não contraditória.

Agora cabem às polícias e demais órgãos de cooperação internacional em matéria penal unirem esforços e localizarem André do RAP e, com base em evidências e provas robustas, oferecerem elementos para uma decisão que efetivamente faça justiça. Ao invés de cair na armadilha do populismo jurídico estimulado pelo pânico, o STF poderia repensar a sistemática de votos monocráticos e o Congresso Nacional poderia contribuir de modo muito mais eficiente se desfizesse o sistema de vetos que paralisa as mudanças e retroalimenta, em um continuum temporal, as mesmas e ineficazes práticas que geram injustiça e impunidade no Brasil.

<https://www.fontesegura.org.br/editorial/8ueakn69ni>

